PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1915

De 22 de agosto de 2013

Altera dispositivo da Lei Municipal 1354/2002 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1354, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O loteador fica obrigado a construir calçadas e muretas no loteamento que será implantado na metragem total dos lotes que serão alienadas".

§.1º A Administração poderá exigir que essa obrigação seja executada somente nas áreas verdes e institucionais do empreendimento.

§ 2º A metragem remanescente deverá ser executada em outras vias públicas que o Município indicar.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo estende-se aos loteamentos já aprovados pelos Órgãos municipais competentes, bem como daqueles que se encontram em fase de implantação."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 29 dias do mês de 2013(dois mil e treze)

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 120 do Livro competente nº 33 (trinta e dois).